

ATA N.º 23/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 34 minutos

Encerramento: 15 horas e 22 minutos

No dia oito do mês de junho de dois mil e quinze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
Catarina Pinheiro Vale
Domingos dos Santos
José Mateus Rocha

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de não haver visitas agendadas aos diversos locais, tendo sido a mesma declarada aberta pelo senhor presidente às catorze horas e trinta e quatro minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião ordinária anterior		
2	Reunião pública extraordinária da Câmara Municipal – Despacho a ratificação	Despacho n.º 150/2015	
3	8.º Desfile de Fanfarras Noturno de Benavente		Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		

	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
4	Contratação de serviços de transporte escolar para o mês de junho – Parecer prévio	Informação n.º 2752/2015 - DMGF	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
5	Resumo Diário de Tesouraria		
6	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da Autarquia – Vencimentos do mês de maio		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
7	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	09/2015, 27.05	de Comissão da Sardinha Assada de Benavente
8	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	10/2015, 28.05	de Circo Mundial Mariani, Lda.
9	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	11/2015, 29.05	de Almansor Lounge Caffé, Lda.
10	Licenciamento de recinto itinerante / Despacho a ratificação	04/2015, 28.05	de Circo Mundial Mariani, Lda.
11	Realização de evento musical / Festival de DJ's	Reg.º n.º 6850, de 26.05.2015	Templarsom – Produções Musicais, Lda.
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Jurídico		
12	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 2814, de 03 de junho	
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		

13	Candidatura ao QREN / INALENTEJO Operação: Reabilitação do edifício do Centro de Dia – Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão Código da operação: ALENT-09-0341-FEDER-00243 / Contrato de financiamento, em regime de aprovação condicionada (overbooking), no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013		
14	Empreitada de: “Construção de Escola Pré-Primária de Samora Correia – 1.ª fase / Correção de anomalias – Receção Provisória / A conhecimento	25.01.03/01-2015	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
15	Empreitada de: “Construção da Escola pré-primária de Porto Alto – 1.ª fase” – Receção Provisória / A conhecimento	25.01.03/02-2015	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
16	Empreitada de: “Ampliação e requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia” – Revisão de Preços Definitiva / Aprovação	4.1.2/02-2011	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
17	Empreitada de: “Execução de arranjos exteriores no Loteamento em nome de Fernando Caneças, Covões – Benavente – Revisão de Preços Definitiva / Aprovação	4.1.5/03-2011	COSTA & LEANDRO, LDA
18	Empreitada de: “Pavimentação da Rua Professor José Clemente Filipe Rodrigues – Benavente e estacionamento da Rua da Liberdade – Porto Alto” – Receção Provisória / A conhecimento	25.04.03/06-2014	CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
19	Licenciamento da edificação	1547/2009	Dipema – Sociedade Agrícola, S.A.
20	“ “	522/2013	Manuel Mendes
	Divisão Municipal da Cultura,		

	Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
21	Realização de largada de vacas – Pedido de alvará de licenciamento – Despacho a ratificação		Junta de Freguesia de Santo Estêvão
22	Realização de Marchinha de Santo António – Pedido de alvará de licenciamento		Creche, Jardim Infantil e ATL de Benavente
23	Realização de vacadas e arraial popular – Pedido de alvará de licenciamento – Despacho a ratificação		Associação Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados
	Educação		
24	Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano Letivo 2014/2015		Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
	Bibliotecas e Arquivo Histórico		
25	Roteiros pela Biblioteca – Visita à Assembleia da República	Inf. n.º 2/2015, de 21 de maio	
26	Solicitação da Biblioteca de Benavente para realização de <i>workshop</i> para futuros pais	Inf. n.º 3/2015, de 22 de maio	
	Fomento Desportivo		
27	Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Implementação de um Centro de Treino de Ginástica de Trampolins		Câmara Municipal de Benavente / Federação de Ginástica de Portugal / Clube de Futebol Estevesense
28	Férias de Verão – Pedido de apoio		Associação Jovens Benaventense – Núcleo de Taekwondo
29	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor vereador José Rodrigues da Avó, que se apresentou no decurso da reunião, conforme em local próprio desta ata se assinala.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES

1- FEGIBEN

Realçou a realização do FEGIBEN, no passado sábado, e o carácter único deste evento, que encheu o pavilhão gimnodesportivo da Escola Secundária de Benavente de público e sempre com uma grande preparação em termos de espetáculo, com bonitos cenários, e com a participação de atletas de alto nível, quer do CUAB (Clube União Artística Benaventense), quer dos clubes convidados. Disse que este ano, uma vez mais, foi um evento de grande espetacularidade.

2- ENCONTRO DE ESCOLAS DE FUTEBOL

Referiu que durante todo o dia de sábado o Grupo Desportivo de Samora Correia realizou um Encontro de Escolas de Futebol, juntando mais de duzentas e cinquenta crianças num importante evento que incluiu almoço.

SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

1- CAPEIA RAIANA NA PRAÇA DE TOIROS PALHA BLANCO, EM VILA FRANCA DE XIRA

Destacou a sua presença, no passado sábado, na praça de toiros Palha Blanco, em Vila Franca da Xira, a convite da Casa do Concelho do Sabugal, para assistir a uma manifestação tauromáquica de raiz etnográfica e com raízes históricas fundadas na zona raiana, a famosa capeia raiana.

Disse ter tido oportunidade de, pela primeira vez, assistir a uma corrida de toiros característica daquele concelho e de toda aquela zona raiana, tendo sido muito bem acolhida e tendo testemunhado, numa forma diferente daquela que acontece com as tradições locais e com a tauromaquia popular de rua, o entusiasmo, o gosto e a paixão com que todos, naquele concelho, preservam aquela tradição ancestral e que está ligada aos costumes e tradições do trabalho no campo e do maneio do gado naquela região.

Referiu que historicamente a capeia regista-se como uma tradição que se fundou a partir dum costume que existia entre as gentes portuguesas e os espanhóis da região de Salamanca, de fazer a transumância do gado em determinadas alturas do ano e, a partir daí, os espanhóis teriam que fazer um pagamento aos portugueses para lhes permitir o uso das pastagens e, muitas vezes, pelos estragos que os gados provocavam nos seus campos, e então foi esta a forma que, histórica e culturalmente, encontraram de o fazer.

Observou que tal como ali também teve tradução, é característica a concorrência entre as equipas de capeia das diferentes freguesias do concelho, que aguerridamente fazem uma competição de virilidade perante o toiro bravo.

Acrescentou que foi com enorme honra que recebeu de muita gente ligada à organização, e de outras pessoas populares, os parabéns pela qualidade dos toiros duma ganadaria de Benavente (José Dias) que, de facto, pelo tamanho e pela raça que demonstraram em praça contribuíram para o sucesso do evento.

2- 1.º FESTIVAL DE DANÇA NACIONAL

Fez referência ao 1.º Festival de Dança Nacional, que decorreu no domingo anterior no Cineteatro de Benavente, numa organização da Escola Tradicional de Artes Marciais e do seu projeto de dança, da responsabilidade da professora Marta Salsinha.

Mencionou que a sala estava cheia, tendo sido um bom espetáculo que teve o contributo de algumas escolas de dança desportiva e de formação nas diversas vertentes do Município, mas também do exterior e de tão longe quanto Santa Marta de Penaguião, tendo o ambiente sido extraordinário.

3- ARRANQUE DAS “MANHÃS RIBEIRINHAS”

Referiu o arranque, nas duas zonas ribeirinhas do concelho (Benavente e Samora Correia), das “Manhãs Ribeirinhas”, um projeto que espera que este ano se afirme ainda com maior sucesso como espaço lúdico, desportivo, de recreação e de estar das crianças e das suas famílias.

4- FEGIBEN

Deixou uma nota à qualidade que o FEGIBEN apresentou este ano e, entre outras tantas que mereceriam, fez destaque à apresentação do CRIB (Centro de Recuperação Infantil de Benavente), que foi, de facto, muito emocionante, estando os dirigentes desta instituição de parabéns.

5- REALIZAÇÃO DE ARRAIAL POPULAR

Fez referência à realização, na próxima terça-feira, de um arraial popular pela ARCAS (Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora) na Praça da República, em Samora Correia, em comemoração dos santos populares.

6- REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CONCELHIO DE FOLCLORE

Mencionou a realização na próxima quarta-feira, também na Praça da República, em Samora Correia, do Festival Concelhio de Folclore, este ano uma organização da Sociedade Filarmónica União Samorense e malogradamente sem a presença do Grupo Etnográfico Samora e o Passado, pela morte do seu integrante José Calhoças Tranca, ocorrida no anterior fim de semana, sendo que haverá oportunidade de fazer uma singela referência a esse grupo etnográfico, ao falecimento daquele elemento, bem como duma outra senhora que dançava no rancho (D. Ana do Rita), pelo trabalho que fizeram ao longo duma vida inteira ao serviço daquela casa e, anteriormente, de outras, também em preservação, cada um com o seu contributo, das tradições etnográficas que o Grupo Etnográfico Samora e o Passado tão bem representa.

SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA

1- ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS DO ANTERIOR FIM DE SEMANA / ARRANQUE DAS MANHÃS RIBEIRINHAS

Associou-se às palavras proferidas pelos senhores vereadores Augusto José Ferreira Marques e Ana Carla Ferreira Gonçalves acerca das atividades culturais e desportivas do anterior fim de semana.

No que concerne à dinamização das “Manhãs Ribeirinhas”, sugeriu que em Benavente haja apoio numa tasquinha para servir garrafas de água.

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o senhor vereador José Rodrigues da Avó, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com 7 elementos.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES referiu que o modelo de desenvolvimento e dinamização das atividades das “Manhãs Ribeirinhas” pressupõe, de facto, e assente no convite que foi dirigido às associações e coletividades, a participação não só em alguns momentos de representação ou atuação que, só por si, já enche os períodos da manhã e trará, com certeza, para além dos normais interessados na iniciativa, os alunos e as famílias ao local.

Acontece que para este fim de semana de arranque em Benavente, e apesar dos esforços quer dos serviços, quer pessoais no contacto a, pelo menos, três associações, por força dum calendário de outras atividades previamente agendadas, não foi possível obter respostas positivas para poderem dinamizar um espaço que se encontra no local, e que foi devidamente equipado pelos serviços operacionais da Câmara Municipal com lava-loiças e com sítio onde se pudesse minimamente vender uma água, um sumo ou uma fatia de bolo.

No entanto, estão a ser desenvolvidos todos os esforços para que tal seja garantido já a partir da próxima semana, sendo que tratando-se dum período de finais de épocas desportivas e início de épocas de representação, de facto pelo menos as coletividades contactadas não mostraram grande possibilidade de dar esse contributo.

Concluiu, transmitindo que para os quatro fins de semana do mês de julho, em Benavente já está garantido esse apoio através da Universidade Sénior do Concelho de Benavente.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião ordinária anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – REUNIÃO PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Despacho n.º 150/2015

Considerando que:

- É necessário analisar, ponderar e aprovar o relatório do resultado da discussão pública do processo de revisão do P.D.M. de Benavente;
- Trata-se duma fase processual de natureza pública, pelo que deverá ser submetida a apreciação e aprovação do executivo em reunião pública da câmara municipal, nos termos do n.º 9 do art. 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, posteriormente alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 181/2009 e 2/2011, de 7 de agosto e 6 de janeiro, respetivamente;
- É reconhecida a urgência no prosseguimento e conclusão do processo, tendo em conta o termo do prazo imperativamente estabelecido no âmbito do regime transitório previsto na Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio;
- Nos termos do n.º 2 do art. 14.º do Regimento da Câmara Municipal, por deliberação do órgão executivo é possível a realização de outras reuniões públicas, para além das que se encontram como tal definidas no n.º 1 do mesmo normativo, devendo tal deliberação ser publicada em edital durante cinco dias;
- Os procedimentos necessários para que seja a Câmara Municipal a tomar tal deliberação, acarretam um período de tempo demasiado longo, que não se compadece com a urgência aqui mencionada, face às questões que presentemente se colocam;
- Nos termos do n.º 1 do art. 3.º do mesmo Regimento e do n.º 1 do art. 41.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da Câmara Municipal pode convocar reuniões extraordinárias, com pelo menos dois dias de antecedência;

Determino, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 2 e 3 do art. 14.º do Regimento da Câmara Municipal de Benavente, e nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do art. 3.º do mesmo Regimento e pelo n.º 1 do art. 41.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a realização de **reunião pública extraordinária** da Câmara Municipal, a ter lugar 3.ª feira, dia 9 de junho, pelas 9.30 horas.

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta-se o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 1 de junho 2015

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 3 – 8.º DESFILE DE FANFARRAS NOTURNO DE BENAVENTE

Entidade: Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Benavente
Assunto: A Fanfarras do Corpo de Bombeiros Voluntários de Benavente, em colaboração com a Comissão da Festa da Amizade (Sardinha Assada) vai realizar no próximo dia 26 de junho o 8.º Desfile de Fanfarras Noturno, cujo programa será o seguinte:

Programa

19h30 – Concentração no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Benavente e receção das entidades convidadas;

20h00 – Jantar de confraternização no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Benavente;

22h00 – Desfile das Fanfarras pelas ruas da Vila de Benavente

Itinerário

1.ª Parte – Início na Av. Dr. Francisco J. Calheiros Lopes em frente ao Quartel; Av. Dr. Manuel Lopes de Almeida; Rua Maria Luisa de Azevedo Borralho; Praça Anselmo Xavier; Av. Eng.º António Calheiros Lopes; Largo N.ª Sra. da Paz; Largo Duarte Lopes; Rua João Sabino Almeida Fernandes; Travessa do Almojarife; termina na Praça do Município

Solicita-se parecer da Câmara Municipal para a utilização das ruas acima indicadas.

Mais informam que vai ser enviado ofício ao Comandante da GNR de Benavente, solicitando apoio para a regulação do trânsito nesta data.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável à utilização das ruas indicadas para o efeito.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 4 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MÊS DE JUNHO – PARECER PRÉVIO

Considerando,

- o disposto subsidiariamente pelo art. 75.º, da Lei n.º 82–B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), e pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, em matéria, designadamente, de emissão de parecer prévio vinculativo à celebração/renovação de contratos de prestação de serviços;

- que os serviços municipais submeteram à consideração superior, em 27.05.2015, proposta (Informação n.º 2690/2015) no sentido de o órgão executivo apreciar e deliberar sobre a eventual autorização para que o presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o art. 4.º, n.º 1, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, fique habilitado a dispensar tal parecer;

- a urgência na contratação do serviço referido em epígrafe, nomeadamente, por se tratar de serviços destinados à população escolar e que não podem ser postos em causa,

submete-se a consideração superior a proposta que visa a contratação de serviços de transportes escolares, tendo em conta o que se expõe seguidamente:

Tendo em conta o objeto do contrato acima referenciado e para efeitos do que dispõe o n.º 2 do art. 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a emissão de parecer favorável à contratação de serviços depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego, situação que no caso presente e salvo melhor entendimento, não fará sentido avaliar tendo em conta que os serviços objeto da presente se tratam de serviços públicos concessionados em exclusivo a empresas, neste caso, exclusivamente à empresa Ribatejana Verde – Transportes Rodoviários de Passageiros, Unip;
- b) A existência de cabimento orçamental que, no caso presente, é verificável pela análise da RI n.º 1016/2015 anexa à presente, e pelo n.º sequencial 10888 constante da Ficha do Cabimento, anexa à Informação de Cabimento, disponibilizada pela Subunidade Orgânica de Contabilidade;
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou, noutros casos, renovação, do contrato quando a eventual contraparte seja determinável.
No caso presente, estando perfeitamente identificada a contraparte, foi solicitado pela S.O.C.A. à mesma, que disponibiliza-se elementos comprovativos de situação contributiva regularizada, elementos esses que se anexam à presente e que dão por verificados;
- d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do art. 2.º e art. 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do art. 75.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte, situação que não se dá por verificada em virtude da inaplicabilidade da redução remuneratória aos serviços objeto da presente informação conforme resulta do entendimento emanado pela Secretaria de Estado da Administração Pública cujo teor foi remetido pela A.N.M.P. através do ofício refª CTR:31/2013 de 05 de março de 2013, conforme consta em anexo à presente.

Neste enquadramento e face à urgência na realização da despesa submete-se à consideração do sr. presidente que nos termos do que dispõe o n.º 3 do art. 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, emita parecer favorável à contratação do serviço de transporte escolar, designadamente para o mês de junho, pelo valor de 23.584,91 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à empresa Ribatejana Verde – Transportes Rodoviários de Passageiros, Unip..

À consideração superior.

Benavente, 29 de maio de 2015

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

António Paulo Ramos Reis – coordenador técnico

O chefe da DMGF	O presidente
	Face à urgência determino, nos termos da competência estabelecida pelo n.º 3 do artigo n.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, o parecer prévio favorável à contratação do serviço proposto na presente informação, ficando a presente decisão sujeita a ratificação pela Câmara. 29/05/2015

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e sete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, duzentos e doze euros e quarenta e quatro cêntimos, sendo quatro mil, duzentos euros e noventa e três cêntimos em dinheiro e onze euros e cinquenta e um cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta euros e dez cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e noventa e seis mil, novecentos e sete euros e sessenta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e nove mil, quinhentos e quinze euros e setenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – setenta e cinco mil, quatrocentos e dois euros;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – oitenta e nove mil, trinta euros e cinquenta e sete cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – setenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove euros e noventa e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e oitenta e sete euros e trinta e um cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta – 004602561087080018636 – dois mil, quinhentos e vinte e dois euros e noventa e cinco cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – vinte e um mil, setecentos e quarenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – três mil, oitocentos e oitenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – quatro mil, novecentos e quarenta euros e setenta e sete cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – trezentos e cinco euros;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e sessenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – novecentos e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – um milhão, quinze mil, novecentos e trinta e sete euros e trinta e dois cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e trinta euros e treze cêntimos, dos quais três milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito euros e oitenta e um cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um euros e trinta e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Ponto 6 – PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA – VENCIMENTOS DO MÊS DE MAIO DE 2015

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos e subsídios de Natal do pessoal ao serviço da autarquia, referentes ao mês de maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	10.326,87	

Representação	2.949,98	
Subsídio de refeição	435,54	
Subsídio de férias e de Natal	872,69	14.585,08
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		14.585,08

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	23,04	
Senhas de presença	480,76	503,80
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		503,80

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	252.871,63	
Pessoal aguardando aposentação	854,16	
Representação	734,96	
Subsídio de refeição	24.206,46	
Subsídio de férias e de Natal	22.075,94	
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	4.259,48	305.002,63
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	4.213,74	
Ajudas de custo	209,86	
Abono para falhas	1.315,69	
Subsídio de trabalho noturno	390,63	
Subsídio de turno	29.338,24	35.468,16
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	3.007,59	
Subsídio familiar a crianças e jovens	3.060,73	6.068,32
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		346.539,11

PESSOAL RECRUTADO PARA NOVOS POSTOS TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	3.535,00	
Subsídio de refeição	661,85	
Subsídio de férias e de Natal	294,56	4.491,41
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	390,42	
Ajudas de custo	145,10	
Subsídio de trabalho noturno	5,01	540,53
TOTAL - PESSOAL – NOVOS POSTOS DE TRABALHO:		5.031,94

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	6.088,20	
Subsídio de refeição	354,41	
Subsídio de férias e de Natal	507,36	6.949,97
TOTAL - PESSOAL QUALQUER SITUAÇÃO:		6.949,97
TOTAL GLOBAL:		373.609,90

Sobre este valor (€ 373.609,90), incidiram descontos no valor de € 97.827,19, fixando-se o valor líquido em € 275.782,71.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 7 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 09/2015, de 27.05 – reg.º n.º 6884, de 27.05.2015

Interessado – Comissão da Sardinha Assada de Benavente

Localização – Largo do Calvário, 1 – Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

Festival de bandas musica

Local/Percorso:

Largo do Calvário, 1 – Benavente

Datas/horário:

Dia 29 de maio de 2015

Das 21.00H às 02.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 27.05.2015

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 27 de maio de 2015, o seguinte despacho:

“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 8 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 10/2015, de 28.05 – reg.º n.º 6965, de 28.05.2015

Interessado – Circo Mundial Mariani, Lda.

Localização – Largo do mercado – Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

Espetáculo de circo

Local/Percorso:

Largo do mercado – Benavente

Datas/horário:

Dias 29, 30 e 31 de maio de 2015

16.30H – 21.30H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 28.05.2015

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 28 de maio de 2015, o seguinte despacho:

“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 9 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 11/2015, de 29.05 – reg.º n.º 7024, de 29.05.2015

Interessado – Almansor Lounge Caffé, Lda.

Localização – Bar do Parque Ribeirinho – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

Concerto musical / Juke Boxers

Local/Percorso:

Bar do Parque Ribeirinho – Samora Correia

Datas/horário:

Dia 06 de junho de 2015

Das 22.00H às 02.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 29.05.2015

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 29 de maio de 2015, o seguinte despacho:

“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 10 – LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º n.º 04/2015, de 28.05 – reg.º n.º 6976, de 28.05.2015

Interessada – Circo Mundial Mariani, Lda.

Localização – Largo do mercado – Benavente

Assunto – Solicita, nos termos do disposto no art. 18.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 28 de setembro, licença para funcionamento do recinto itinerante (circo ambulante) a instalar no Largo do mercado, freguesia e Município de Benavente, no período de 29 a 31 de maio, com espetáculos às 16.30H e 21.30H

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 28 de maio de 2015, o seguinte despacho:

“Deferido”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 11 – REALIZAÇÃO DE EVENTO MUSICAL / FESTIVAL DE DJ'S

Reg.º n.º 6850, de 26.05.2015

Interessada – Templarsom – Produções Musicais, Lda.

Localização – Herdade de Almada – Santo Estêvão

Informação n.º 2667/2015, de 26/05

Na sequência do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, no documento rececionado via e-mail com o registo de entrada nos serviços n.º 6850, datado de 26 do corrente mês, vem a interessada expor o seguinte:

«(...) A Templarsom vem por este meio informar, que pretende organizar um Festival de DJ's, dos quais alguns com o nome sonante no panorama musical português, e no qual vimos pedir informação sobre os licenciamentos que necessitamos para este mesmo evento.

Local do evento, Herdade de Almada, freguesia de Santo Estêvão, Município de Benavente.

Dias do evento, 7 e 8 de agosto de 2015.

Horário, das 21.00H às 06.00H.

Área do evento, 25000m².»

Assim, cumpre-me informar:

1 – A pretensão solicitada enquadra-se no disposto nos n.ºs 1 e 2, artigo 2.º (recintos itinerantes e improvisados), do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, diploma que estabelece o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos;

2 – A pretensão realiza-se na Herdade de Almada, pertencente à freguesia de Santo Estêvão.

3 – De acordo com o diploma referido, o licenciamento de recintos itinerantes e improvisados é da **competência do presidente da Câmara Municipal**.

4 – Em caso de deferimento, o pedido de licenciamento deve ser instruído com os seguintes elementos:

- Requerimento;
- Memória descritiva;
- Plano de evacuação em situação de emergência;
- Seguro de responsabilidade civil;
- Seguro de acidentes pessoais;
- Autorização do proprietário do terreno onde se realiza o evento;
- Cópia do Cartão de Cidadão;
- Promotor de espetáculos;
- Termo de responsabilidade atestando a conformidade dos equipamentos, bem como a sua correta instalação e colocação em funcionamento.

5 – A realização do evento fica ainda sujeito à emissão de:

- Licença Especial de Ruído;
- Licença de Representação;
- Apresentação da licença da Sociedade Portuguesa de Autores

6 – Se a entidade licenciadora considerar necessário a realização de vistoria, a mesma consta do despacho de aprovação e instalação;

7 – Caso a petição do requerente seja deferida, que a emissão da licença seja emitida com as seguintes condições:

- O estacionamento seja dentro da propriedade;
- Seja garantida a presença da GNR e Bombeiros;
- Sejam garantidas as condições de segurança de pessoas, bens, equipamento e instalações;

- Que não seja produzida amplitude de som previsto no Regulamento Geral do Ruído;
- Que sejam salvaguardados, entre outros aspetos, detritos que fiquem no terreno, que podem pôr em causa a segurança da propriedade e das propriedades vizinhas;
- Redirecionar as colunas de som, de modo a que não criem impactos sobre o aglomerado urbano de Foros de Almada.

8 – Importa referir que na data de 7 a 9 de agosto está prevista a realização do **II Fim de Semana da freguesia em Foros de Almada**.

A presente informação deve ser submetida a ratificação da Câmara Municipal.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior.

Joaquim Miguel Clarimundo, assistente técnico

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que a Câmara Municipal teve algumas situações problemáticas, nomeadamente as raves, tendo o Executivo tomado a decisão de não autorizar esse tipo de realizações no espaço do Município.

No caso concreto, não tendo a noção do que pretende a entidade requerente, coincidindo as datas pretendidas com a realização do II Fim de Semana de Foros de Almada (iniciativa que, em princípio, será levada a cabo pela Junta de Freguesia de Santo Estêvão, em colaboração com gente local), propôs que seja marcada uma reunião com os promotores do evento e com o senhor presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, e incumbiu a senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves de tratar deste assunto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 12 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 28 DE MAIO E 03 DE JUNHO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 2814, de 03 de junho

Decreto-Lei n.º 94/2015, publicado no Diário da República n.º 104/2015, Série I de 2015-05-29 - Cria o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo (**presidente da Câmara; vereador Domingos dos Santos; DMGF; AJ; SOAS; DMOMASUT; CMLU; DMOPUD; GU; Fiscalização**);

Lei n.º 40/2015, publicada no Diário da República n.º 105/2015, Série I de 2015-06-01 - Estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, coordenação de projetos, direção de obra pública ou particular, condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades nas obras particulares de classe 6 ou superior e de direção de fiscalização de obras

públicas ou particulares, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 31/2009, de 3 de julho (**AJ; DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPUD; SOOP; GU; Fiscalização**);

Portaria n.º 160/2015, publicada no Diário da República n.º 105/2015, Série I de 2015-06-01 - Primeira alteração à Portaria n.º 976/2009, de 1 de setembro, que fixa o âmbito temporal e espacial de aplicabilidade do regime experimental de execução, exploração e acesso à informação cadastral previsto no Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de maio (**AJ; DMOMASUT; DMOPPUD; GU; IG; PU**);

Decreto-Lei n.º 99/2015, publicado no Diário da República n.º 106/2015, Série I de 2015-06-02 - Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (**presidente da CM; membros da Câmara; GAPV; presidente da AMB; DMGF; AJ**);

Lei n.º 41/2015, publicada no Diário da República n.º 107/2015, Série I de 2015-06-03 - Estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, e revoga o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro (**presidente da CM; membros da Câmara; GAPV; presidente da AMB; DMGF; SOCA; DMGARH; AJ; DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPUD; SOOP; GU; Fiscalização**).

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

**Ponto 13 – CANDIDATURA AO QREN / INALENTEJO
OPERAÇÃO: REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO DE DIA – CENTRO DE BEM-ESTAR SOCIAL DE SANTO ESTÊVÃO
CÓDIGO DA OPERAÇÃO: ALENT-09-0341-FEDER-00243 / CONTRATO DE FINANCIAMENTO, EM REGIME DE APROVAÇÃO CONDICIONADA (OVERBOOKING), NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013**

Entre:

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, com sede na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita na Avenida Eng.º Arantes e Oliveira, n.º 193, 7004-504 Évora, adiante designada por **Autoridade de Gestão**, representada pelo presidente da respetiva Comissão Diretiva, António Costa Dieb;

e

Município de Benavente, Beneficiário da operação aprovada em regime condicionado para cofinanciamento pelo FEDER, no âmbito do INALENTEJO, Pessoa Coletiva n.º 506676056, e sede em Praça do Município, representado por Carlos António Pinto Coutinho, que outorga na qualidade de presidente da Câmara Municipal, e no uso de poderes legais para este ato, adiante designado por **Beneficiário**;

Na sequência da aprovação condicionada à existência de disponibilidades financeiras, do cofinanciamento pelo FEDER, da candidatura apresentada pelo Beneficiário ao INALENTEJO, ao Regulamento Específico Reabilitação Urbana, nos termos do Aviso de Concurso n.º ALENT-59-2014-06, de 17/03/2014 e da apresentação da declaração do beneficiário de que aceita as condições desta aprovação, nomeadamente, que esta não lhe confere o direito ao cofinanciamento pelo INALENTEJO ou por qualquer outro programa presente ou futuro da responsabilidade da Comissão Europeia, do Estado Português ou de qualquer outra entidade, é celebrado o presente Contrato de Financiamento que se rege pelas disposições constantes nas Cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis;

Cláusula Primeira Objeto

1. O presente contrato tem por objeto o cofinanciamento pelo FEDER, de uma participação financeira para aplicação na operação n.º **ALENT-09-0341-FEDER-002243**, designada **Reabilitação do edifício do Centro de Dia – Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão**, que nos termos do ponto 9 do Aviso de Abertura Concurso, foi aprovada de forma condicionada à disponibilidade financeira do Programa, por deliberação da Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão na sua reunião n.º 368, de 20/05/2015, que se considera parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda Objetivos, prazos e indicadores

1. Constituem objetivos da operação identificada na cláusula primeira do presente Contrato:
 - Reabilitação de um edifício onde são desenvolvidas valências sociais e que têm algumas desconformidades apontadas pela Segurança Social. Pretende-se que sejam garantidas melhores condições de funcionamento e que os utentes e familiares usufruam de melhor qualidade de vida.
2. Nos termos da deliberação de 13 de dezembro de 2013 da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, a execução física tem como data limite de conclusão 30 de junho de 2015 e o encerramento da operação tem de ocorrer até 30 de setembro de 2015, a não ser que data diferente venha a ser fixada por orientações emitidas no âmbito do encerramento do QREN e do Programa Operacional Regional.
3. Os indicadores de realização e resultado a alcançar pela operação, nos termos em que foi aprovada, são os seguintes:

Indicadores de realização:

- Equipamentos sociais reabilitados – 1

Indicadores de resultado:

- População abrangida pela população – 1.997

Cláusula Terceira Custo total e participação

1. O montante de investimento elegível total aprovado para a operação é de 110.880,62 € (*cento e dez mil, oitocentos e oitenta euros e sessenta e dois cêntimos*).
- 2.
3. A comparticipação financeira FEDER aprovada para a operação, no montante de 94.248,53 € (*noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos*), corresponde à aplicação de uma taxa de 85% (*oitenta e cinco por cento*), sobre o montante de investimento elegível aprovado, nos termos em que a operação foi aprovada, e que se considera parte integrante do presente Contrato.
4. O montante de investimento elegível total aprovado para a operação, indicado no n.º 1 da presente cláusula, é repartido pelas várias componentes da operação, de acordo com o Anexo I. do presente Contrato.

Cláusula Quarta Conta bancária

1. O Beneficiário obriga-se a dispor de uma conta bancária específica para a movimentação em exclusivo de todos os pagamentos e recebimentos do FEDER, respeitantes à execução da operação, com exceção das operações com um investimento elegível igual ou superior a 2.500.000 €, as quais deverão ser objeto de conta bancária específica própria.
2. Nas situações de ressarcimento de despesas imputadas às ações financiadas, a conta bancária específica poderá ser movimentada por ordem de transferência para outras contas do Beneficiário, desde que os documentos internos que suportem as mesmas se reportem inequivocamente aos documentos registados na contabilidade de custos específica, a manter organizada para esse efeito.
3. As alterações à conta bancária exclusiva só serão aceites pela Autoridade de Gestão quando em presença de declarações assinadas por quem tenha capacidade para obrigar a entidade e desde que as assinaturas sejam reconhecidas nessa qualidade e com poderes para o ato ou selo branco, se se tratar de organismo público.

Cláusula Quinta Condições específicas

O pagamento da comparticipação financeira FEDER na despesa elegível realizada e paga pelo Beneficiário fica condicionado à existência de disponibilidades financeiras do Programa, à verificação do cumprimento das normas e disposições nacionais e comunitárias aplicáveis, e como definido no ponto 10 do Aviso de Abertura de Concurso aplicação dos critérios de priorização seguintes:

1. As operações que apresentem o Relatório Final submetido, com toda a despesa quitada, utilizando para efeitos de seriação:
 - a) Sequência cronológica de submissão do relatório final (ordenação efetuada pela data de submissão em SIGPOA);
 - b) Em caso de igualdade, o fator de desempate é a taxa de execução de todas as operações aprovadas pelo beneficiário.
2. As operações que apresentem o Pedido de Pagamento Final submetido com toda a despesa quitada, utilizando para efeitos de seriação:

- a) Sequência cronológica de submissão do Pedido de Pagamento Final (ordenação efetuada pela data de submissão em SIGPOA);
- b) Em caso de igualdade, o fator de desempate é a taxa de execução de todas as operações aprovadas pelo beneficiário.

Cláusula Sexta Transferências e pagamentos

1. O pagamento da comparticipação do FEDER será efetuada pela AD&C - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, por transferência bancária para a conta de depósito à ordem do Beneficiário, nos termos que vierem a ser definidos em adenda a celebrar a este contrato, caso a condicionante agora imposta, venha a ser retirada por deliberação da Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão.

Cláusula Sétima Obrigações do Beneficiário

Pelo presente contrato o Beneficiário obriga-se a:

- a) Executar a operação no prazo constante do número dois da cláusula segunda, e nos termos em que foi aprovada que constam do processo de candidatura e fazem parte integrante do presente contrato;
- b) Cumprir atempadamente as obrigações legais a que se encontra vinculado, designadamente, as decorrentes da sua situação contributiva e tributária, bem assim, a demonstrar ou a permitir o acesso à verificação do cumprimento dessas obrigações por parte das entidades competentes para o efeito;
- c) Fornecer nos prazos estabelecidos todos os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competência para o acompanhamento de execução da operação, avaliação dos resultados e impactes, controlo e auditoria;
- d) Fornecer todos os elementos necessários à caracterização e quantificação dos indicadores de realização e de resultado das operações apoiadas, quando aplicável;
- e) Dispor de um processo relativo à operação candidatada e aprovada, com toda a documentação relacionada com a sua inscrição e execução, devidamente organizado;
- f) Comunicar à Autoridade de Gestão qualquer alteração ou ocorrência relevante que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação;
- g) Manter as condições legais necessárias ao cumprimento das suas obrigações em matéria de licenciamento associado à operação;
- h) Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social; Pode não se justificar face à alínea b) anterior;
- i) Manter a situação regularizada perante a Autoridade de Gestão e a entidade pagadora da comparticipação FEDER (AD&C, IP);
- j) Garantir a criação de um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com a operação;
- k) Manter a contabilidade organizada de acordo com o POC ou outra regulamentação aplicável;
- l) Por si, ou através dos seus representantes legais ou institucionais, permitir o acesso aos locais de realização do investimento e das ações, e àqueles onde se encontrem os elementos e os documentos necessários, nomeadamente os de despesa, para o acompanhamento e controlo;

- m) Proporcionar às entidades competentes as condições adequadas para a realização das ações de controlo e de auditoria à operação, nas suas componentes regulamentar, contratual, material, financeira e contabilística;
- n) Manter um processo relativo à operação, devidamente organizado, com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas no âmbito da execução da operação e de fundamentar as opções de investimento apresentadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas de investimento realizadas e pagas, e das auditorias, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, e disponibilizá-lo para consulta sempre que solicitado pelas entidades de gestão e controlo, certificação e auditoria intervenientes no processo de análise, acompanhamento de execução, controlo e auditoria da operação, durante um período de três anos após o encerramento parcial ou de aceitação da Comissão sobre a declaração de encerramento do PO, consoante a fase em que o encerramento da operação tiver sido incluído, a qual será comunicada formalmente ao Beneficiário pela Autoridade de Gestão;
- o) Assegurar que, antes da apresentação do pedido de pagamento, os originais dos documentos de despesa relativos à operação são objeto de aposição de um carimbo com menção ao PO, eixo prioritário, código universal de projeto QREN, número de lançamento na contabilidade geral, taxa de imputação e rubrica de investimento;
- p) Cumprir integralmente as normas de contratação pública no âmbito da execução da operação, e evidenciar claramente, a articulação entre a despesa realizada e paga declarada e o processo de contratação pública respetivo, quando aplicável;
- q) Cumprir os normativos comunitários e nacionais em matéria de ambiente, igualdade de oportunidades, concorrência e contratação pública;
- r) Proceder à publicitação dos apoios que lhe forem atribuídos respeitando, nomeadamente os termos do artigo 8.º Regulamento (CE) n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de dezembro, e demais legislação comunitária, nacional e de gestão aplicável, nomeadamente a Orientação de Gestão sobre esta matéria, disponível no *site* do Programa, e autorizar a publicitação de tais apoios pela Autoridade de Gestão;
- s) Manter o investimento participado afeto à respetiva atividade, e, quando aplicável, com a localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, contados a partir da conclusão da operação;
- t) Não afetar a outras finalidades, durante o período de vigência do contrato, os bens e serviços adquiridos no âmbito da operação, não podendo igualmente os mesmos ser locados, alienados ou por qualquer modo onerados, no todo ou em parte, sem a autorização prévia;
- u) Proceder à reposição dos montantes objeto de correção financeira decididas pelas entidades competentes em matéria de acompanhamento de execução, controlo e auditoria da operação, nos termos definidos pelas mesmas e que constarão da notificação formal da constituição da dívida, no prazo de 30 dias úteis a contar da data de comunicação da mesma pela Autoridade de Gestão;
- v) Garantir o cumprimento das disposições regulamentares que se lhe aplicam, bem como à operação a que se refere o presente Contrato;
- w) Não efetuar pagamentos em numerário, no âmbito das transações subjacentes à realização da operação, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 €;
- x) Dispor dos documentos comprovativos da sua legitimidade para intervir no terreno, edifício ou fração objeto de financiamento, incluindo as licenças

necessárias à execução da operação até à apresentação do primeiro pedido de pagamento.

Cláusula Oitava **Operações geradoras de receitas**

1. No caso de operações geradoras de receitas aplicam-se as disposições previstas no artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de julho.
2. Deverá ser estabelecido um mecanismo de acompanhamento das receitas líquidas geradas pela operação na fase de exploração, a fim de garantir o cumprimento do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006. Para o efeito, deverá o Beneficiário prestar à Autoridade de Gestão, anualmente, aquando da apresentação do Relatório Anual de Execução previsto no ponto 5.6.2.1. Acompanhamento de Execução Física, do Manual de Procedimentos, se aplicável, e na fase de conclusão da operação, aquando da apresentação do Relatório Final, previsto no ponto 5.7 Encerramento da Operação do Manual de Procedimentos, conforme previsto na alínea v) da cláusula 7.ª Obrigações do Beneficiário, do presente Contrato de Financiamento, informação atualizada sobre a previsão de receitas líquidas da operação no período de referência considerado.
3. Qualquer alteração nos pressupostos financeiros da candidatura, de iniciativa do Beneficiário ou decorrentes da apreciação de Autoridades Nacionais e Comunitárias, que alterem o quadro de referência do apuramento das receitas líquidas da operação apresentada pelo Beneficiário na candidatura, deverá conduzir à revisão do cálculo das despesas elegíveis aprovadas para a operação, podendo a mesma provocar a redução da comparticipação financeira aprovada para a operação e eventual restituição de fundos comunitários, situação da inteira responsabilidade do Beneficiário.
4. Caso a operação gere receitas durante o seu período de realização não consideradas pelo Beneficiário na candidatura (resultantes de vendas, serviços prestados, direitos de inscrições/propinas ou outras) e/ou durante o período de referência para os investimentos em infraestruturas, o valor atualizado do rendimento líquido do investimento deve ser apurado aquando da conclusão da operação e, caso revele um excedente relativamente ao rendimento líquido previsto na Decisão Favorável de Financiamento, passível de alterar o défice de financiamento subjacente ao cálculo da comparticipação atribuída à operação, o excedente será deduzido ao financiamento comunitário aprovado para a operação.
5. Caso se verifique a situação descrita no número anterior, o Beneficiário compromete-se à devolução da comparticipação comunitária em excesso que tenha sido atribuída à operação, no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da receção da notificação para o efeito.
6. O apuramento das receitas geradas pela operação deve ser comprovado pelos respetivos balancetes contabilísticos.
7. O Beneficiário compromete-se ainda a:
 - a) Informar a Autoridade de Gestão das receitas líquidas geradas ao longo de cinco anos após a conclusão da operação, no caso de não ser possível estimar com antecedência as respetivas receitas, em operações cujo custo total seja superior a 1.000.000 €;

- b) Informar a Autoridade de Gestão quando as receitas líquidas determinadas para efeito do cálculo de comparticipação sofrerem alteração substancial;
- c) Restituir as comparticipações recebidas em excesso, correspondentes aos montantes que venham a ser devolvidos ao Orçamento Geral da União Europeia na sequência da identificação de receitas que não tenham sido devidamente consideradas no âmbito de pagamentos efetuados à operação.
- d) As informações referidas nas alíneas anteriores deverão ser prestadas, tendo por base um apuramento contabilístico certificado.

Cláusula Nona **Acompanhamento de execução, controlo e auditoria**

1. Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento de execução, controlo e auditoria que venham a ser adotados, o Beneficiário aceita o acompanhamento de execução e controlo para verificação da boa execução da operação e cumprimento dos objetivos e das obrigações resultantes do presente contrato, bem como as ações de controlo interno e auditoria, a efetuar pelas entidades com competência para o efeito;
2. O Beneficiário obriga-se a permitir, atempadamente, às entidades responsáveis pelo acompanhamento de execução, controlo e auditoria da operação, o acesso aos locais de realização das verificações físicas, técnicas e financeiras, necessárias à comprovação de que o investimento realizado e as obrigações contratuais foram cumpridas e os objetivos da operação foram alcançados nos termos do presente contrato;
3. O Beneficiário obriga-se a enviar, atempadamente, às entidades responsáveis pelo acompanhamento de execução, controlo e auditoria da operação, a informação quantitativa e/ou qualitativa relativa à execução da operação que lhe venha a ser solicitada por estas.

Cláusula Décima **Alterações ao contrato**

O Contrato pode ser objeto de alteração, por motivos devidamente justificados, por iniciativa de uma das partes, nos seguintes casos:

- a) Alteração substancial das condições de enquadramento da operação / mercado, incluindo as financeiras, que justifiquem uma interrupção do investimento ou uma alteração do calendário da sua realização;
- b) Alteração da operação que implique modificação do montante de investimento elegível aprovado;
- c) Alteração imprevisível dos pressupostos contratuais;
- d) A alteração ao Contrato, quando solicitado pelo Beneficiário, será efetuada através de submissão de proposta de reprogramação (temporal, física ou financeira) em formulário disponível para o efeito, e revestir-se-á da forma de adenda ao mesmo.

Cláusula Décima Primeira **Cessão da posição contratual**

1. A cessão da posição contratual do Beneficiário só pode ter lugar por motivos devidamente justificados e após autorização da Autoridade de Gestão, na

- sequência da verificação do cumprimento das condições de admissibilidade e aceitação da entidade cessionária;
2. O beneficiário dá o seu consentimento à cessão da posição contratual da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo à Autoridade de Gestão de outro Programa Operacional, caso esta venha a ter lugar na sequência de exercício de reprogramação dos Programas Operacionais do QREN;
 3. A produção de efeitos da cessão de posição contratual aqui prevista que fica dependente de notificação ao beneficiário, não implica qualquer renegociação ou alteração o que determina a manutenção de todas as cláusulas contratuais deste contrato.

Cláusula Décima Segunda Resolução do contrato

1. O Contrato pode ser resolvido unilateralmente pela Autoridade de Gestão sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações, imputáveis ao Beneficiário:
 - a) Não cumprimento das suas obrigações contratuais e/ou dos objetivos da operação, incluindo os prazos relativos ao início da realização do investimento e da sua conclusão;
 - b) Não cumprimento das suas obrigações legais, nomeadamente as fiscais e para com a segurança social;
 - c) Prestação de informações falsas sobre a sua situação ou viciação de dados fornecidos na apresentação, apreciação e/ou acompanhamento de execução da operação;
 - d) Não comunicação ou aceitação pela Autoridade de Gestão das alterações aos elementos determinantes da decisão de aprovação;
 - e) Recusa da submissão ao controlo e auditoria a que se encontram legalmente sujeitos.
2. A resolução do Contrato implica a devolução do montante de apoio financeiro já recebido, a que poderão acrescer juros compensatórios calculados à taxa legal em vigor, no prazo de 30 dias úteis a contar da data de receção da notificação de resolução, findo o qual serão acrescidos de juros de mora à taxa em vigor para as dívidas ao Estado.
3. Quando a resolução do Contrato se verificar pelo motivo referido na alínea c) do n.º 1, o Beneficiário em incumprimento não poderá beneficiar de quaisquer outros apoios do FEDER pelo período de dois anos.

Cláusula Décima Terceira Encargos com o contrato

1. São da responsabilidade do Beneficiário todas e quaisquer despesas e encargos, nomeadamente de ordem fiscal, que resultarem da celebração, cumprimento ou execução do presente Contrato.
2. São ainda da conta do Beneficiário todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogado ou solicitador que a Autoridade de Gestão haja de efetuar para garantir a cobrança de tudo quanto constitua o seu crédito.

Cláusula Décima Quarta Vigência

1. O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura.
2. O termo de vigência deste Contrato ocorre com o integral cumprimento de todas as obrigações de conteúdo positivo ou negativo dele emergentes.

Cláusula Décima quinta Anexos

Fazem ainda parte do presente Contrato os seguintes anexos:

Anexo I – Plano Financeiro da operação

Anexo II – Objetivos da operação

Anexo III – Indicadores e metas de realização e de resultado

O presente Contrato e os anexos que o integram são assinados em dois exemplares originais, destinando-se um deles à Autoridade de Gestão, e o outro ao Beneficiário.

A Autoridade de Gestão,
O Beneficiário,

Évora, 27/05/2015

Anexo I Plano Financeiro da Operação

Fontes de Financiamento	2014	Total
Componente FEDER	94.248,53	94.248,53
Contrapartida Nacional:		
OE		
AL	16.632,09	16.632,09
EP		
Outros		
Participação Privada		
Investimento Elegível Total	110.880,62	110.880,62
Investimento Não Elegível Total		
Investimento Total	110.880,62	110.880,62

Programação Financeira por Componente

Componentes	2014	Elegível Total
Reabilitação do edifício do Centro de Dia - Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão (inclui Revisão de Preços)	110.880,62	110.880,62
Elegível Total	110.880,62	110.880,62

Anexo II Objetivos da Operação

Objetivos

- Reabilitação de um edifício onde são desenvolvidas valências sociais e que têm algumas desconformidades apontadas pela Segurança Social. Pretende-se que sejam garantidas melhores condições de funcionamento e que os utentes e familiares usufruam de melhor qualidade de vida.

Anexo III Indicadores e Metas de Realização e Resultado

Indicadores de realização:

- Equipamentos sociais reabilitados – 1

Indicadores de resultado:

- População abrangida pela Operação – 1.997

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que em função de diversas vistorias efetuadas pela ARS (Administração Regional de Saúde), que consideraram que as instalações sanitárias e a componente de cozinha e refeitório do Centro de Dia que funcionava no Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão se mostravam inadequados para poder desenvolver aquela atividade, houve necessidade de intervir no edifício, com recurso ao orçamento da Câmara Municipal, tendo sido apresentada candidatura ao *overbooking*.

Acrescentou que embora o financiamento daquela intervenção fique condicionado à existência de disponibilidades financeiras, a Câmara Municipal, no âmbito do Portugal 2020, tenciona apresentar também candidatura para uma segunda operação naquele edifício e, se eventualmente não houver financiamento no quadro de apoio, é possível juntar a primeira intervenção nessa eventual candidatura que a Câmara Municipal irá apresentar, podendo, assim, a Autarquia ser ressarcida do investimento que fez ao abrigo dos programas comunitários.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o presente contrato de financiamento e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 14 – EMPREITADA DE: “CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA DE SAMORA CORREIA – 1.ª FASE / CORREÇÃO DE ANOMALIAS”

- **AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º 25.01.03/01-2015

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

Tendo sido concluídos os trabalhos no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 394.º do C.C.P, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, à vistoria dos trabalhos então executados, pelo representante da Câmara Municipal e o diretor de fiscalização e com a assistência do representante do empreiteiro.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Verificando-se, pela vistoria realizada, que os trabalhos, estavam em condições de ser recebidos provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia, nos termos definidos pela cláusula 47.^a do Caderno de Encargos.

Da vistoria foi lavrado, nos termos do artigo 395.^o do C.C.P., o respetivo auto de receção provisória, o qual se submete a conhecimento.

AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e quinze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: “ **Construção de Escola Pré-Primária de Samora Correia – 1.^a Fase / Correção de Anomalias**”, adjudicada à firma “SECAL - Engenharia e Construções, S.A.”, no valor de **1.080,00 € (mil e oitenta euros)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 10 (dez) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em dezanove de março de dois mil e quinze, compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, e o sr. Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, na qualidade de representante do Adjudicatário, a fim de procederem ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi corretamente executado de acordo com o previsto em fase de projeto, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março;
- concluída a obra, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral,

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do definido pela cláusula 47.^a do Caderno de Encargos.

Pelo sr. Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, na qualidade de representante da firma adjudicatária, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.^o do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – C.M. Benavente

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil – C.M. Benavente

Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil – Representante do empreiteiro

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 15 – EMPREITADA DE: “CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA DE PORTO ALTO – 1.ª FASE / CORREÇÃO DE ANOMALIAS”

- AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA / A CONHECIMENTO

Processo n.º 25.01.03/02-2015

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

Tendo sido concluídos os trabalhos no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 394.º do C.C.P, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, à vistoria dos trabalhos então executados, pelo representante da Câmara Municipal e o diretor de fiscalização e com a assistência do representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que os trabalhos, estavam em condições de ser recebidos provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia, nos termos definidos pela cláusula 47.ª do Caderno de Encargos.

Da vistoria foi lavrado, nos termos do artigo 395.º do C.C.P., o respetivo auto de receção provisória, o qual se submete a conhecimento.

AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e quinze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Construção da escola Pré-Primária de Porto Alto – 1.ª fase / Correção de anomalias”**, adjudicada à firma “SECAL - Engenharia e Construções, S.A.”, no valor de **1.080,00 € (mil e oitenta euros)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 10 (dez) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em dezanove de março de dois mil e quinze, compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, e o sr. Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, na qualidade de representante do adjudicatário, a fim de procederem ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi corretamente executado de acordo com o previsto em fase de projeto, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março;
- concluída a obra, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral,

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do definido pela cláusula 47.ª do Caderno de Encargos.

Pelo sr. Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, na qualidade de representante da firma adjudicatária, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Código dos

Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – C.M. Benavente
Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil – C.M. Benavente
Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil – Representante do empreiteiro

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

**Ponto 16 – EMPREITADA DE: “AMPLIAÇÃO DA EB1 FONTE DOS ESCUDEIROS, EM SAMORA CORREIA”
- REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA / APROVAÇÃO**

Processo n.º 4.1.2/02-2011

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

Informação n.º 2688/2015, de 27 de maio

Efetuada o cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada em referência, a que se reporta a informação n.º 881/2015, de 18 de fevereiro, foi, em cumprimento do despacho superiormente exarado em 18-02-2015, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício n.º 680, de 20-02-2015, para se pronunciar ao abrigo do direito de audiência prévia.

Decorridos 10 dias úteis, contados da data de notificação e, face à ausência de qualquer resposta, conclui-se pela aceitação do referido cálculo, não havendo assim qualquer importância a ser processada e liquidada, relativa à revisão de preços definitiva da empreitada mencionada em epígrafe.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a revisão de preços definitiva, não havendo qualquer importância a ser processada e liquidada.

**Ponto 17 – EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES NO LOTEAMENTO EM NOME DE FERNANDO CANEÇAS, COVÕES - BENAVENTE”
- REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA / APROVAÇÃO**

Processo n.º 4.1.5/03-2011

Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, Lda.

Informação n.º 2686/2015, de 27 de maio

Efetuada o cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada em referência, a que se reporta a informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 1468/2015, de 19 de março, foi, em cumprimento do despacho superiormente exarado em 19-03-2015, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício n.º 1.149 de 24-03-2015, para, ao abrigo do art. 100.º do C.P.A., se pronunciar sobre o referido cálculo.

Face à ausência de qualquer resposta, conclui-se pela aceitação do cálculo da revisão de preços definitiva.

Em face do exposto, submete-se o valor da revisão de preços definitiva à aprovação superior, para que os serviços tomem posteriormente os procedimentos necessários ao processamento e liquidação do montante apurado, que se fixa em **975,35 € (novecentos e setenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a revisão de preços definitiva, no montante de 975,35 € (novecentos e setenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Ponto 18 – EMPREITADA DE: “PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROFESSOR JOSÉ CLEMENTE FILIPE RODRIGUES – BENAVENTE E ESTACIONAMENTO DA RUA DA LIBERDADE – PORTO ALTO”

- AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA / A CONHECIMENTO

Processo n.º 25.04.03/06-2015
Adjudicatário: CONSTRUÇÕES PRAGOSA, SA.

Tendo sido concluídos os trabalhos no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 394.º do C.C.P, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, à vistoria dos trabalhos então executados, pelo representante da Câmara Municipal e o diretor de fiscalização e com a assistência do representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que os trabalhos, estavam em condições de ser recebidos provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia, nos termos definidos pela cláusula 48.ª do Caderno de Encargos.

Da vistoria foi lavrado, nos termos do artigo 395.º do C.C.P., o respetivo auto de receção provisória, o qual se submete a conhecimento.

AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quinze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Pavimentação da Rua Professor José Clemente Filipe Rodrigues – Benavente e estacionamento da Rua da Liberdade – Porto Alto”**, adjudicada à firma “Construções Pragosa, S.A.”, a que corresponde o Contrato n.º 1/2015, de treze de janeiro, modificado em vinte e três de março de dois mil quinze, passando o valor de adjudicação a ser de **11.996,67 € (onze mil, novecentos e noventa e seis euros e sessenta e sete cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 8 (oito) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em cinco de dezembro de dois mil e catorze, compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e Maria Manuel Couto Silva, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, e o sr. Tiago José de Carvalho dos Santos Pimenta, engenheiro civil, na

qualidade de representante do adjudicatário, a fim de procederem ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi corretamente executado de acordo com o previsto em fase de projeto, somente no que diz respeito aos estacionamento da Rua da Liberdade já que relativamente à Rua Professor José Clemente Filipe Rodrigues, a mesma não foi executada, conforme Plano em anexo;
- concluída a obra, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral,

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do definido pela cláusula 48.^a do Caderno de Encargos.

Pelo sr. Tiago José de Carvalho dos Santos Pimenta, engenheiro civil, na qualidade de representante da firma adjudicatária, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – C.M. Benavente

Maria Manuel Couto Silva, engenheira civil – C.M. Benavente

Tiago José de Carvalho dos Santos Pimenta, engenheiro civil – Representante do empreiteiro

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO

Ponto 19 – LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO

Processo n.º 1547/2009

Requerente: Dipema – Sociedade Agrícola, S.A.

Local: Monte dos Duques – Santo Estêvão

Informação da Gestão Urbanística, de 29.04.2015

Na sequência do parecer do sr. chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, datado de 21-04-2015, exarado na Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, estes serviços informam:

1. Proposta

O presente processo reporta-se ao pedido de licenciamento para a legalização de obras de alterações no edifício de habitação e de obras de ampliação destinadas a apoios à atividade silvícola sites numa parcela de terreno com 321.196,00m² de área.

2. Projeto de Arquitetura

2.1. O projeto de arquitetura reporta-se à legalização de obras de alterações no edifício de habitação e de obras de ampliação destinadas a apoios à atividade silvícola, registando-se que ocorreram obras de alterações interiores, obras de alterações de fachada e de cobertura e obras de ampliação.

2.2. Até à presente data a requerente ainda não procedeu à entrega das peças desenhadas finais do projeto de arquitetura representado o existente no local, pelo que se solicita novamente a sua apresentação.

3. Elementos rececionados

Através do nosso registo de entrada n.º 4889, de 15-04-2015, a empresa requerente procedeu à junção do parecer do ICNF, o qual emitiu parecer favorável à pretensão em causa.

4. Instrumentos de Gestão Territorial

Através do Aviso n.º 3548-A/2015, publicado em D.R. n.º 64, Série II de 1 de abril de 2015, o Município de Benavente deu conta da *“Abertura do período de discussão da proposta final da primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente”*, que decorrerá entre 10 de abril e 25 de maio de 2015.

Neste âmbito foi proferido, pelo sr. presidente de Câmara, o Despacho n.º 112/2015, de 10 de abril, onde é determinada a aplicação da proposta de suspensão dos atos administrativos referentes a procedimentos de gestão urbanística durante o período de discussão pública do Plano Diretor Municipal de Benavente, em conformidade com o disposto no artigo 12.º-A do RJUE e nos termos definidos no despacho referenciado.

Assim, informa-se:

4.1. Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor

De acordo com as plantas de localização entregues e da responsabilidade do técnico autor do projeto de arquitetura, o local da implantação proposta insere-se em Espaço Florestal, Área de Floresta de Produção.

Consultada a planta de condicionantes do PDMB verifica-se que a pretensão se insere em área de Montado de Sobro e em área da Reserva Ecológica Nacional (REN), encontrando-se na tipologia “áreas de máxima infiltração” que, de acordo com a correspondência apresentada no Anexo IV do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, intitulam-se por “Áreas Estratégicas e de proteção e Recarga de Aquíferos”.

Tal como mencionando na nossa anterior informação técnica datada de 20-11-2014 não obstante, a pretensão agora apresentada ter merecido parecer favorável por parte da CCDRLVT, através da sua referência S09158-201409-DSOT 16.08.06.000044.2010, no âmbito do anterior projeto de arquitetura, e, tendo em consideração que o referido parecer obteve decisão final de indeferimento quanto ao pedido de viabilidade apresentado, propõe-se que a requerente proceda à instrução de

um novo pedido de autorização para ocupação de solos da REN, de acordo com o projeto agora apresentado.

Conclusão 1 - Nos termos e para efeitos das disposições do Regulamento do PDMB, a pretensão cumpre todos os parâmetros definidos no n.º 4 do artigo 37.º do Regulamento do PDMB, carecendo, em tempo oportuno, de aferição superior do caráter excecional do licenciamento da edificação em causa, devendo a requerente obter junto da CCDRLVT a devida autorização de ocupação de solos da REN.

4.2. Face à proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente

Após consulta às diversas plantas existentes, as quais se encontram à escala 1:25 000 verifica-se o seguinte:

- Da planta 1.1A – Planta de Ordenamento - Classificação e Qualificação Solo, o local da implantação proposta encontra-se inserida na classe de solo rural, na categoria funcional de Espaço Florestal Produção, assim como se enquadra na Área de Vocação Turística de Santo Estevão I;
- Da planta 1.4A – Planta de Ordenamento – Carta de Riscos, o local insere-se na intensidade sísmica máxima 10;
- Da planta 1.5A – Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico e nos termos do artigo 8.º, n.º 2, o local equipara-se à classificação de zona mista;
- Da planta 2.2A – Planta de Condicionantes – REN, o local da implantação proposta encontra-se inserida em solos da REN;

Conclusão 2 - O projeto em causa não contraria as disposições definidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da proposta final da primeira revisão do PDMB, desde que superiormente seja aferido o caráter excecional do licenciamento da edificação assim como autorizado pela CCDRLVT a ocupação dos solos da REN.

5. Proposta de procedimentos / de decisão superior

Face ao exposto e por forma a reunirmos condições para uma apreciação conclusiva da pretensão e para aferição superior do caráter excecional do licenciamento da edificação, propõe-se que a requerente proceda em conformidade com o mencionado nos pontos 2.2 e conclusão 1 do ponto 4.1 da presente informação técnica.

De acordo com o Despacho n.º 112/2015, de 10 de abril, propõe-se e salvo melhor opinião, o “levantamento” da suspensão automática do presente procedimento, pela Câmara Municipal, para que o presente processo siga a sua devida tramitação.

À consideração superior,

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre o levantamento da suspensão do processo e a subsequente tramitação do mesmo. 30.04.2015 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 28.05.2015 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES recordou que o processo em apreço já esteve à consideração da Câmara Municipal no antecedente período de discussão pública do Plano Diretor Municipal em revisão e, entretanto, houve junção de documentos ao processo, importando agora levantar a suspensão automática do processo, para que prossiga a tramitação.

Fazendo o parecer técnico que informa o pedido, referência ao entendimento de se suscitar novamente a emissão de parecer da CCDR relativamente à pretensão, que entretanto foi reformulada em termos de projeto de arquitetura, e constando do processo um parecer daquela entidade que foi favorável a parte da pretensão original e desfavorável a outra parte, por força do regime jurídico dos solos da REN (Reserva Ecológica Nacional), suscitou a possibilidade da Câmara Municipal solicitar a mera confirmação do parecer à CCDR relativamente a este pedido reformulado, e não propriamente o pedido de novo parecer, sendo certo que ainda atualmente se mantém o regime jurídico aplicável, e não será expectável que a CCDR possa inflitir na decisão favorável que já tomou antes no processo relativamente à pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, proceder ao levantamento da suspensão automática do procedimento, devendo o processo seguir a tramitação preconizada pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 20 – LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE E ALTERAÇÃO DE USO DE BAR COM MÚSICA AO VIVO PARA DISCOTECA

Processo n.º 522/2013

Requerente: Manuel Mendes

Local: Estrada do Miradouro

Informação da Gestão Urbanística de 22.05.2015

1. Proposta/Enquadramento

1.1. Tal como referido em anteriores informações técnicas, o presente processo reporta-se ao pedido de licença administrativa para a legalização de ampliação de edifício existente e alteração de uso de bar com música ao vivo para discoteca, no local referido em epígrafe.

1.2. Após a nossa anterior informação técnica, de 12 de março de 2014, deram entrada nesta Câmara os seguintes elementos:

- Através do registo de entrada n.º 11008/2014, de 22 de dezembro, ofício da Autoridade Nacional de Proteção Civil, onde consta que emitem parecer favorável ao Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, apresentado pelo requerente;
- Através do registo de entrada n.º 40/2015, de 5 de janeiro, cópia do parecer referenciado anteriormente.

2. Instrumentos de Gestão Territorial

Através do Aviso n.º 3548-A/2015, publicado em D.R. n.º 64, Série II de 1 de abril de 2015, o Município de Benavente deu conta da *“Abertura do período de discussão da proposta final da primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente”*, que decorrerá entre 10 de abril e 25 de maio de 2015.

Neste âmbito foi proferido, pelo sr. presidente de Câmara, o Despacho n.º 112/2015, de 10 de abril, onde é determinada a aplicação da proposta de suspensão dos atos administrativos referentes a procedimentos de gestão urbanística durante o período de discussão pública do Plano Diretor Municipal de Benavente, em conformidade com o disposto no artigo 12.º - A do RJUE e nos termos definidos no despacho referenciado, assim:

2.1. Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente em vigor

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente a parcela de terreno onde se pretende intervir insere-se em Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Habitacional, Zona Programada, nos termos do Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado na I.ª Série – B do Diário da República n.º 282/95, de 07 de dezembro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95), com posteriores alterações, e correspondentes Cartas de Ordenamento.

Conclusão 1 – Conclui-se que se mantém o teor da nossa anterior informação técnica, nomeadamente que o projeto conforma-se com as disposições regulamentares que lhe são aplicáveis no âmbito do PDMB.

2.2. Face à proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente

Após consulta às plantas à escala de 1:25 000, conclui-se que o edifício objeto da pretensão insere-se em:

- Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1A) - Solo Urbanizado, na categoria funcional Espaço Central (UC) e na subcategoria Consolidado;
- Planta de Ordenamento – Carta de Riscos (1.4A) – Intensidade sísmica máxima de 10;
- Planta de Ordenamento – Zonamento Acústico (1.5A) – Zona Mista;

Conclusão 2 - O projeto de arquitetura não colide com as disposições regulamentares da proposta final da primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento dos seus artigos 49.º, 50.º, 51.º e artigo 52.º.

3. Proposta de procedimentos / de decisão superior

3.1. Em cumprimento do Despacho n.º 112/2015, de 10 de abril, proferido pelo sr. presidente da Câmara, estes serviços concluem que para o presente processo poderá ocorrer o “levantamento” da suspensão automática do procedimento, pelo que se propõe ponderação Superior sobre o assunto.

3.2. Considerando o parecer rececionado, o teor da Conclusão 1. e da Conclusão 2., e caso a decisão Superior seja no sentido de levantar a suspensão automática do procedimento, estes serviços consideram que estão reunidas as condições para aprovação do projeto de arquitetura.

Não obstante, importa registar e relembrar o enquadramento técnico preconizado na informação técnica de 17 de julho de 2013:

- Na presente data, o uso de estabelecimento de bebidas, está sujeito ao regime de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero», destinada a reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, mediante a eliminação de licenças, autorizações, validações, autenticações, certificações, atos emitidos na sequência de comunicações prévias

com prazo, registos e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização sobre essas atividades, publicado através do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, com posteriores alterações;

- Este tipo de estabelecimento recai no uso genérico de “Serviços”;
- A atividade acessória de discoteca, enquadra-se no âmbito do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, o qual regula a instalação e o funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos. Estabelece o n.º 1 do artigo 10.º do diploma em referência, que o funcionamento deste tipo de recinto depende da emissão da licença de utilização no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. Nos termos do n.º 3 do seu artigo 10.º, a emissão da licença de utilização está sujeita à realização de vistoria nos termos do artigo 11.º;
- Por outro lado, o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, com posteriores alterações, determina que “...no caso de se tratar de estabelecimento de restauração ou de bebidas que disponha de espaços ou salas destinados a dança,...., deve ainda o interessado dar cumprimento ao regime previsto no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, com posteriores alterações antes de efetuar a mera comunicação prévia prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º.”

À consideração superior,

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre o levantamento da suspensão do processo e a sua subsequente tramitação. 29.05.2015 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 29.05.2015 A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, proceder ao levantamento da suspensão automática do procedimento, devendo o processo seguir a tramitação subsequente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 21 – REALIZAÇÃO DE LARGADA DE VACAS – PEDIDO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DÊSPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Junta de Freguesia de Santo Estêvão

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento do evento em referência, a realizar nos dias 13 e 14 de junho de 2015.

Submete-se a ratificação do Executivo o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara em 22/05/2015: “*Defiro o pedido*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 22 – REALIZAÇÃO DE MARCHINHA DE SANTO ANTÓNIO – PEDIDO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO

Entidade: Creche, Jardim Infantil e ATL de Benavente

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento do evento em referência, a realizar do próximo dia 13 de junho de 2015.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a emissão de alvará de licenciamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 23 – REALIZAÇÃO DE VACADAS E ARRAIAL POPULAR – PEDIDO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Associação Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento do evento em referência, a realizar nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2015.

Submete-se a ratificação do Executivo o seguinte despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara em 02/06/2015: “*Defiro o pedido*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Educação

Ponto 24 – PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2014/2015

Entidade: Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

Assunto: Submete-se à consideração da Câmara Municipal a Adenda ao Contrato-Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2014/2015

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a adenda ao Contrato-Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2014/2015 que, por fotocópia e depois de rubricado,

constitui pasta anexa à presente ata, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Bibliotecas e Arquivo Histórico

Ponto 25 – ROTEIROS PELA BIBLIOTECA – VISITA À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Informação n.º 2/2015, de 21 de maio

A Biblioteca Odete e Carlos Gaspar, em Samora Correia, realizou durante o ano letivo atividades de promoção e incentivo à leitura que têm como público-alvo os alunos do 7.º, 8.º e 9.º anos do Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

Nesta atividade, o exercício da leitura é estimulado e, para os leitores mais aplicados, culmina com uma viagem de recreio, onde assumimos como objetivo o contacto com outras Bibliotecas.

Por esse motivo, o objetivo deste ano é premiar os “melhores” leitores com uma visita à Assembleia da República.

Assim, propõe-se que, este ano, o nosso roteiro se realize no próximo dia 12 de junho, data acordada com as escolas participantes na atividade e agendada com os serviços da Assembleia da República.

Assim, a atividade programada envolve a assistência a uma sessão plenária e a visita à Biblioteca da Assembleia da República.

À consideração superior.

A técnica superior, Sandra Ferreira

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES referiu que logisticamente estará um autocarro da Câmara Municipal afeto a esta iniciativa, cumprindo ao Executivo aprovar a realização da viagem no âmbito deste projeto.

O SENHOR PRESIDENTE observou que a iniciativa em apreço já vem de há alguns anos a esta parte, tendo o reconhecimento da Câmara Municipal face à importância da ligação da escola à biblioteca e à possibilidade de cultivar junto dos mais jovens o gosto pela leitura.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar a visita em apreço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 26 – SOLICITAÇÃO DA BIBLIOTECA DE BENAVENTE PARA REALIZAÇÃO DE WORKSHOP PARA FUTUROS PAIS

Informação n.º 3/2015, de 22 de maio

A Biblioteca Municipal de Benavente foi consultada pelo **Clube de Mamãs & Bebés** no sentido da cedência de espaço para realização de um **workshop gratuito** para futuros pais, com o objetivo de sensibilizar e ultrapassar dificuldades relacionadas com a maternidade.

Este *workshop* gratuito, a realizar no dia **23 de junho pelas 18h30**, abordará várias temáticas ligadas à "Preparação para a Parentalidade". Os oradores destas iniciativas abrangem enfermeiras especialistas em saúde materna e obstétrica do Centro de Saúde e têm como finalidade informar e sensibilizar as grávidas para temas essenciais nesta fase de vida.

Associado ao Guia Mamãs & Bebés, este Clube, que é constituído por grávidas e recém mamãs, que ao registarem-se gratuitamente têm acesso a várias vantagens como: *kits* de amostras, vales de desconto, passatempos e acesso a *workshops* gratuitos.

O Clube, organização sem fins lucrativos, dispõe de um manual de acompanhamento a grávidas e recém mamãs (com bebés até 1 ano), escrito pela Associação Portuguesa de Nutricionistas, Associação para a Promoção da Segurança Infantil, enfermeiras especialistas em Saúde Materna, Direção Geral de Saúde e Plano Nacional de Leitura. Este manual é distribuído gratuitamente nos hospitais, centros de saúde, lojas de puericultura, consultórios de obstetrícia e pediatria e centros de ecografias.

No seu contacto, o Clube informou-nos que normalmente estas iniciativas têm uma adesão de cerca de 30 a 40 pessoas, podendo ser superior, e uma duração de aproximadamente 2 horas, sendo necessário algum tempo para preparação/desmontagem do espaço. Em termos logísticos será necessário o respetivo material audiovisual (tela de projeção ou parede branca, data show e colunas/sistema de som).

Enviaram-nos, igualmente, o link do site que disponibilizam de forma a verificarmos os eventos que realizaram: <http://www.mamasebebes.pt/workshops/>.

À consideração superior.

A técnica superior, Sandra Ferreira

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder a Biblioteca Municipal de Benavente para a data e finalidade pretendidas e prestar o apoio logístico solicitado.

Fomento Desportivo

Ponto 27 – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – IMPLEMENTAÇÃO DE UM CENTRO DE TREINO DE GINÁSTICA DE TRAMPOLINS

Entidade: Câmara Municipal Benavente / Federação de Ginástica de Portugal / Clube de Futebol Estevense

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei n.º 432/9, de 6 de novembro)

2015/2019

Objeto:

Implantação de um Centro de Treino de Ginástica de Trampolins

Outorgantes:

- 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE
- 2 – FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL
- 3 – CLUBE DE FUTEBOL ESTEVENSE

INTRODUÇÃO

1. A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), exige a conjugação de esforços, designadamente do governo e das Autarquias Locais, das Escolas, dos Organismos de Administração Pública, das Coletividades, das Federações Desportivas, das Associações de Clubes e dos clubes Desportivos.
2. A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na construção de condições de prática desportiva é uma das competências e obrigações das autarquias na prossecução de interesses próprios comuns e específicos das respetivas populações.
3. As Autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva. Para a prossecução dos seus objetivos necessitam de unir esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada tais objetivos.

JUSTIFICAÇÃO

1. Importa, assim, estruturar as condições dessa atribuição e participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir um meio eficaz, lógico e transparente, a mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização.
2. Neste contexto, a Câmara Municipal de Benavente, tem assumido um papel importante na concretização do projeto social e Desportivo do concelho, em articulação com várias entidades, designadamente Juntas de Freguesia, Escolas, Associações de Cultura e Desporto, Federações Desportivas, clubes Desportivos, Institutos Públicos, Instituições Particulares de solidariedade Social, etc., com um papel social, cultural, formativo e desportivo de inestimável interesse.
3. A Câmara Municipal de Benavente entende que as Federações Desportivas, sobretudo as dotadas de Utilidade Pública Desportiva, desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua contribuição decisiva para o desenvolvimento do Desporto, bem como para o lazer e a ocupação dos tempos livres das populações, designadamente das camadas mais jovens e das populações socialmente mais carenciadas.

4. A dotação daquelas entidades com meios e recursos que viabilizem a sua atividades regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos: A Administração Central e as Autarquias.
5. A Câmara Municipal de Benavente reconhece, deste modo, a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e desenvolvimento integrado do concelho, na área desportiva.
6. Nesta conformidade, considera a Câmara Municipal de Benavente que os termos do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só em relação aos seus associados, mas também em relação à comunidade desportiva do concelho de Benavente, traduzindo-se tais responsabilidades numa mais efetiva garantia de desenvolvimento regular das suas atividades e de um modo mais cabal o desempenho das suas funções sociais.
7. A Lei n.º 75/2013 permite, nos termos da alínea o) do artigo 33.º que as Câmaras Municipais deliberem sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos. Na alínea u) do mesmo artigo as autarquias podem apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
8. Todo o propugnado na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, reforça e dá cumprimento aos princípios fundamentais tutelados pela Constituição da República Portuguesa, em particular o princípio do “Desporto para Todos”.
9. Assim, a Câmara Municipal de Benavente, de acordo com o espírito da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e da regulamentação específica sobre a matéria (Decreto-Lei n.º 423/91, de 6 de novembro), desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo, promovendo o conceito de “Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo”, com uma efetiva e clara política de apoios e incentivos.
10. O Pavilhão Desportivo de Santo Estêvão, cuja gestão quotidiana é assegurada pela Câmara Municipal de Benavente é um dos equipamentos que integram o património desportivo do município de Benavente.
11. A Federação de Ginástica de Portugal, instituição detentora do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, atribuída em 11/12/1993 e renovado em 01/01/2013, com Estatutos aprovados e publicados em 26/03/2012, com sede em Estrada da Luz, n.º 30-A, 1600-159 LISBOA, fundada em vinte de novembro de mil novecentos e cinquenta, como pessoa coletiva de direito privado.

ARTICULADO

Entre:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE, adiante designada por CMB ou Primeiro Outorgante, neste ato representada pelo seu presidente, Carlos António Pinto Coutinho,

A

A FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL, adiante designada por FGP, ou Segundo Outorgante, neste ato representada pelo seu presidente, João Paulo do Nascimento e Oliveira da Rocha,

E

O CLUBE DE FUTEBOL ESTEVENSE, adiante designado por CFE, ou terceiro outorgante, neste ato representado pelo seu presidente, Carlos Matias

É celebrado, e pelas partes aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se regem pelas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa:
 - a. A instalação de um Centro de Treino de Ginástica de Trampolins, que propicie às seleções nacionais condições ótimas de treino na preparação de participações competitivas e em estágios de desenvolvimento técnico, assim como potencie o desenvolvimento do projeto gímnic do CFE e crie maiores oportunidades de prática gímica de qualidade à população do concelho de Benavente;
 - b. A atribuição por parte do primeiro outorgante de apoio não financeiro que se consubstancia na cedência das instalações para a organização de treinos das seleções nacionais, sendo a gestão de tais ocupações efetuada em conjunto entre o segundo outorgante e o terceiro outorgante;
 - c. A atribuição por parte do primeiro outorgante de apoio não financeiro que se consubstancia na cedência das instalações de um dos seus pavilhões municipais, se necessário, para a organização de até três eventos nacionais ou distritais por ano, incluindo a disponibilização de recursos humanos em quantidade suficiente para efetuar segurança e controle de acessos e circulação de pessoas, assim como efetuar as necessárias montagens e desmontagens de material e o seu eventual transporte;
 - d. A atribuição por parte do primeiro outorgante de apoio não financeiro na organização de eventos nacionais ou internacionais de grande impacto que se entendam ser benéficos para o desenvolvimento desportivo e cultural do concelho em moldes a determinar por acordo específico.

Cláusula segunda (Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Compete à CMB:
 - a. Ceder a utilização do pavilhão municipal de ginástica de Santo Estêvão, sem quaisquer ónus ou encargos para as restantes outorgantes, com vista à preparação das equipas nacionais de Ginástica de Trampolins e da sua

- dinamização no sentido de aumentar e qualificar a oferta da prática gímnica à população do concelho de Benavente;
- b. Alocar os meios humanos e logísticos necessários à operacionalização de um máximo de três eventos de nível nacional ou distrital de Ginástica.

**Cláusula terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. Compete à FGP:
 - a. Em conjunto com o CFE, manter as instalações do Centro de Treino de Ginástica de Trampolins com uma taxa de ocupação compatível com o nível de investimentos realizados e com as características da instalação, através de um recurso humano que efetue a gestão quotidiana da instalação e que possa exercer essa função, de preferência em dedicação exclusiva;
 - b. Estabelecer, em conjunto com o CFE e a CMB, um plano de investimentos anual relativo à qualificação e manutenção do Centro de Treino de Ginástica de Trampolins.

**Cláusula quarta
(Obrigações do Terceiro Outorgante)**

2. Compete ao CFE:
 - a. Em conjunto com a FGP, manter as instalações do Centro de Treino de Ginástica de Trampolins com uma taxa de ocupação compatível com o nível de investimentos realizados e com as características da instalação, através de um recurso humano que efetue a gestão quotidiana da instalação e que possa exercer essa função, de preferência em dedicação exclusiva;
 - b. Estabelecer, em conjunto com o CFE e a CMB, um plano de investimentos anual relativo à qualificação e manutenção do Centro de Treino de Ginástica de Trampolins, mantendo os referidos equipamentos em bom estado de conservação, reportando sempre que necessário sinais de avaria ou deterioração.

**Cláusula quinta
(Prazo de vigência)**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia um de julho de dois mil e quinze e tem a duração de quatro anos, sendo automaticamente renovado por iguais períodos se não for denunciado por qualquer das partes, nos termos da legislação aplicável.

**Cláusula sexta
(Revisão)**

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo entre as partes no que se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal, ponderoso interesse público ou comprovado incumprimento por parte do Segundo ou Terceiro Outorgantes.

**Cláusula sétima
(Incumprimento, rescisão e sanções)**

1. O incumprimento pelo Segundo ou Terceiro Outorgantes de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa de rescisão imediata por parte do Primeiro outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos, sem prejuízo das eventualmente devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.
2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de um novo pedido de apoio por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pelo órgão executivo da Câmara Municipal de Benavente.

Cláusula oitava (Disposições finais)

1. Em caso de diferendo sobre a interpretação das cláusulas deste contrato, as partes desenvolverão esforços de boa-fé para encontrar uma solução.
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto neste contrato-programa aplicam-se subsidiariamente as normas e regulamentos camarários em vigor no Município de Benavente e a legislação especial aplicável.

Depois de lido em voz alta, os outorgantes declararam ter plena noção e compreensão do seu conteúdo, sendo para ambos claros os direitos e deveres de cada uma das partes e, como tal, vai ser assinado.

O presente contrato-programa foi celebrado em Benavente, em de de dois mil e quinze, entrando em vigor em um de julho de dois mil e quinze, contendo sete páginas, em três exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho
O presidente da Federação de Ginástica de Portugal, João Paulo do Nascimento e Oliveira da Rocha
O presidente do Clube de Futebol Estevense, Carlos Matias

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES explanou o contrato-programa em apreço, realçando que os encargos da Câmara Municipal são em tudo semelhantes aos atuais, dada a opção política na cedência das instalações, com a assunção dos correspondentes encargos com o funcionário afeto ao equipamento municipal.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que por opção própria das gentes de Santo Estêvão, em determinado momento aquela freguesia fez uma aposta forte na dinamização do pavilhão gimnodesportivo, criando condições de excelência para a prática dos trampolins.

Disse que ao longo dos últimos anos tem recebido alguns reparos de jovens de Benavente, manifestando alguma insatisfação pelo facto do pavilhão gimnodesportivo de Santo Estêvão servir apenas uma modalidade.

Explicitou que tendo sido abandonada a atividade do futebol, os trampolins foram uma vertente desportiva que, assumidamente, foi prosseguida pelas gentes de Santo Estêvão, e nomeadamente pelo Clube de Futebol Estevense, sendo conhecido o trabalho de grande dimensão que foi desenvolvido, e que permitiu que a aldeia conseguisse potenciar campeões nacionais e atletas de nível olímpico, como foi o caso de Diogo Ganchinho e de Bruno Nobre, que tiveram uma projeção bastante forte.

Considerou que o projeto em apreço é importante, e mencionou que teve o cuidado de solicitar ao senhor presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão que pudesse auscultar o seu executivo acerca da respetiva sensibilidade e concordância e, desta forma, potenciar ainda mais aquele espaço como uma referência dos trampolins não só a nível concelhio, mas também regional e nacional.

Acrescentou que se trata dum contrato-programa interessante para o Município, possibilitando trazer a Santo Estêvão um conjunto de pessoas que regularmente ali irão estar, bem como a realização de alguns campeonatos, que arrastam sempre consigo familiares e outras entidades, sendo também importante desse ponto de vista, para além de se acentuar a aposta numa modalidade que passa a ter condições que, já sendo boas, passam a ser condições por excelência.

Cumpridos que foram os cuidados e a atenção que teve, nomeadamente com a auscultação à Junta de Freguesia de Santo Estêvão e ao seu presidente, crê que a Câmara Municipal está em condições de poder prosseguir este objetivo e aprovar o contrato-programa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 28 – FÉRIAS DE VERÃO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação Jovens Benaventense – Núcleo de Taekwondo

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização das atividades que se propõem desenvolver durante as férias do Verão, na semana de 15 a 19 de junho 2015:

- Fotocópia dos folhetos informativos para entregar às crianças participantes;
- Acesso às Piscinas Municipais para uma manhã de natação;
- Cedência do Pavilhão Gimnodesportivo da Casa do Povo na manhã de 17 de junho.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder as piscinas municipais de Benavente e o Pavilhão Gimnodesportivo da Casa do Povo para as datas e finalidade pretendidas e prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 29 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Candidatura ao QREN / INALENTEJO – Operação: Reabilitação do edifício do Centro de Dia – Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão – Código da operação: ALENT-09-0341-FEDER-00243 / Contrato de financiamento, em regime de aprovação condicionada (overbooking), no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013;

- Legalização de obras de ampliação e alteração;
- Legalização de ampliação de edifício existente e alteração de uso de bar com música ao vivo para discoteca;
- Realização de Marchinha de Santo António – Pedido de alvará de licenciamento;
- Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano Letivo 2014/2015;
- Roteiros pela Biblioteca – Visita à Assembleia da República;
- Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Implementação de um Centro de Treino de Ginástica de Trampolins;
- Férias de Verão – Pedido de apoio.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte e dois minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.